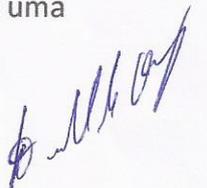

RESOLUÇÃO Nº 010/2018.

“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, a necessária readequação e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 23, VII, da Lei Orgânica e art. 28, I e II, do Regimento Interno:

Considerando que esta Casa de Leis, desde a assunção da nova gestão, vem adotando todas as medidas de redução de gastos adotadas, visando resguardar o interesse público e o zelo com as verbas da coletividade;

Considerando que o duodécimo da Edilidade perfaz a soma de R\$ 129.157,38 (cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) e que hodiernamente esta Casa de Leis possui uma folha de pagamento mensal de subsídios de 17 (dezessete) vereadores, além da representação do Presidente, que ultrapassa a soma de 102.000,00 (cento e dois mil reais), inviabilizando totalmente a manutenção deste Poder Legislativo, uma vez que, em assim ocorrendo, não resta lastro financeiro para pagamento dos vencimentos dos servidores, de uma pensão, dos serviços essenciais da Edilidade e dos encargos obrigatórios;



Considerando que a Casa de Leis deve adequar-se, urgentemente, aos ditames da Constituição Federal (art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 23), tendo em vista que, segundo parecer contábil da assessoria contábil desta Câmara, apenas a folha de pagamento dos vereadores já supera – e muito – o limite prudencial insito na Norma Ápice para gastos com pessoal – 70 % (setenta por cento), o que demanda a redução imediata dos referidos gastos com subsídios, sob pena de crime de responsabilidade e desaprovação das contas;

Considerando que a Mesa Diretora encontra-se com subsídios diferenciados, o que demanda readequação, à luz dos princípios da isonomia, razoabilidade e economicidade;

Considerando que a redução da folha de pagamento dos vereadores é medida urgente e orientada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará para adequação do limite de gastos com pessoal (70%);

faz saber que o plenário aprovou e o Presidente Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam **temporariamente** reduzidos os subsídios dos vereadores até ulterior deliberação, passando de R\$ 6.000,00 (seis mil) para R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Apenas a representação do Presidente permanece inalterada, conforme § 5º do art. 27 da Lei Orgânica desta Urbe.



Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 29 de novembro de 2018.



CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ

Presidente do Legislativo Municipal